



Tribunal de Ética e Disciplina
Gabinete da Presidência

Resolução TED nº. 08/2020

O Vice-Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do Artigo 1º, inciso VI e Artigo 22, inciso II, do Regimento Interno do TED.

Considerando a necessidade de medidas de prevenção à contenção do Coronavírus (COVID-19), diante da pandemia em curso assim classificada pela OMS - Organização Mundial da Saúde, bem como das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando, ainda, a necessidade de não haver prejuízo processual às partes interessadas;

RESOLVE

ART. 1º - Suspender os prazos pelo período de 30 (trinta) dias, nos expedientes e processos disciplinares, a partir do dia 16 do corrente mês.

ART. 2º - Suspender as audiências e Sessões de Julgamento pelo mesmo período.

ART. 3º - Comunique-se a todos os interessados, membros e funcionários das Turmas deste Tribunal de Ética e Disciplina, devendo ser afixada nas respectivas Secretarias e nos quadros de avisos.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo.

São Paulo, 17 de março de 2020.

Elio Antonio Colombo Junior
Vice-Presidente do
Tribunal de Ética e Disciplina